



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**  
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim  
**Secretaria Municipal de Governo**

---

**LEI Nº 689, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**DENOMINA AS PRAÇAS DE TÁXI LOCALIZADAS NA AVENIDA POETA RENATO CALDAS E NA PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, ZONA RURAL, COMUNIDADE NOVA ESPERANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Ficam criadas e denominadas as seguintes praças de táxi:

I – “Praça Nossa Senhora da Conceição”, Praça nº 08, Localizada na Zona Rural, Comunidade Nova Esperança, Assú/RN.

II - “Praça São Francisco”, Praça nº 09, Localizada na Avenida Poeta Renato Caldas, Assú/RN;

Art. 2º - Fica o Sr. Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar a sinalização necessária.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assú, “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”, aos 07 de novembro de 2019.

**GUSTAVO MONTENEGRO SOARES**  
**PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ**